

militares desse Estado se cobre emolumento algũ, por razão do seu pagam.^{to} sou servido ordenar-vos por resolução de treze de Abril deste presente anno em cons.^{ta} do meu Conc.^o Ultram.^o façais praticar na Vedoria desse governo o Cap.^o 91 do regim.^{to} das novas Ordenanças. El Rey nosso Snr' o mandou por Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda, e o D.^r Alexandre Metello de Souza e Menezes conc.^{tos} do seu Conc.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. Antonio de Souza Per.^a a fez em Lix.^a occ.^l em o pr.^o de Agosto de mil setecentos e trinta e seis. O secretario M.^o Caetano Lopes de Lavre a fez escrever e a Sinou o C.^o M.^o Fernandes Vargas.—*M.^o Frs' Vargas.*—*Alex.^o Metello de Souza Menezes.*

Censurando o Ouvidor por não respeitar a ley da liberdade dos Indios

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Alg.^{as}, daquem e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc.— Faço saber a vós Conde de Sarzedas, Govern.^{or} e Cap.^m Gn.^l da Capitania de São Paulo, que se vio a vossa carta de sete de Fevr.^o deste presente anno, que me escrevestes pela Secretaria de Estado sobre as queixas, que havia contra o procedim.^{to} do Ouvidor dessa Capitania João Roiz Campello, por se afastar em tudo das obrigações do seu cargo, não tendo attenção á minha ordem de déz de Julho de mil sete centos vinte e seis, em confirmação da ley de déz de Setr.^o de mil seiscentos, e onze pelas quaes sou servido se conservem os Indios nas Aldeas, sem outra administração particular, e contra esta determinação os reparte por quem lhe parece; e vendo-se o mais, que me expuzestes, e documentos, q.^l remettes: Me pareceo dizer vos, que na rezidencia do d.^o Ouvidor se manda tomar conhecim.^{to} das culpas de que hé arguido; e se vos ordena remetaes as copias das ordêz de déz de Setr.^o



de mil seis centos, e onze e de déz de Julho de mil sete centos e vinte e seis deque fazeis menção, as quaes fareis executar, não havendo outras em contr.^o El Rey n'osso Snr' o mandou pelos DD. Manoel Frz' Vargas, e Alex.^o Metello de Souza e Menezes Conc.^{cos} do seu Cons.^o Ultr.^o; e se passou por duas vias. Ant.^o de Souza Per.^o a fez em Lix.^o occ.¹ a dezasete de Outr.^o de mil setec.^{os} e trinta e seis. O Secretario M.^o Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*M.^o Frz' Vargas.*—*Alex.^o Metello de Souza Menezes.*

Sobre o pagamento de soldo a soldados auzentes

Dom João por graça de Ds.^o Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc.— Faço saber a vós Conde de Sarzedas Governador, e Capp.^m Gen.^{al} da Capp.^{ma} de São Paulo, que se vio o q.^o me escreveo Thimoteo Correa de Góes Provedor da Fazenda real que foi da Praça de Santos, em carta de outo de Fevr.^o de mil sete centos e trinta e dous, em q.^o dava conta q.^o a hũ soldado que tinha baixa de auzente no seu assento mandára o Governador q.^o foi dessa mesma Capp.^{ma} Antonio da Sylva Caldeyra pagar dous annos de farda q.^o tinha vencido antes da sua auzencia, contra o estillo observado naquella ouvedoria e na do Ryo de Janeyro, porque todo o soldado, e official, que se auzenta perde o tempo e soldos athé então vencidos, e q.^o outro sim prohibira o d.^o Governador, que se não assentasse praça a soldado algũ sem despacho seu, ainda que se offerecesse a servir voluntariamente e da mesma sorte se não paçasse fêe de off.^o sem licença e despacho seu; o que sendo visto, e as mais informações q.^o mandey tomar sobre esta materia, em que foi ouvido o Procurador da minha Fazenda: Me pareceo dizer vos, que ao Provedor da Faz.^a actual da d.^a Praça de Santos, mando

